



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

1

**TERMO ADITIVO Nº 13/2022
CONTRATO Nº 29/2021**

**TERMO ADITIVO Nº 13/2022 AO
CONTRATO Nº 29/2021, QUE
ENTRE SI CELEBRAM A
CÂMARA MUNICIPAL DA
ESTÂNCIA TURÍSTICA DO
MUNICÍPIO DE OLÍMPIA/SP, E
A EMPRESA SINO -
CONSULTORIA E
INFORMÁTICA LTDA. - EPP,
QUE TEM POR OBJETO
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
TÉCNICOS DE INFORMÁTICA
CONTEMPLANDO LICENÇA DE
USO DE UM PORTAL WEB SITE,
NA FORMA ABAIXO:**

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE OLÍMPIA/SP, inscrita no CNPJ sob nº. 51.359.818/0001-36, com sede na Praça João Fossalussa, nº. 867, neste ato representada pelo **Sr. José Roberto Pimenta**, portador do RG nº. [REDACTED] inscrito no CPF/MF sob o nº. [REDACTED] com endereço profissional à Avenida Aurora Forti Neves, nº. 867 - Centro, Olímpia/SP, CEP 15400-057, Presidente, aqui denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa **SINO - CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA. - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº. 56.982.416/0001-07, com sede na Travessa Nossa Senhora do Carmo, nº 59, Jardim Europa, Piracicaba, Estado de São Paulo, neste ato representada legalmente pelo **Sr. Gabriel Camargo Rolim**, [REDACTED] portador do RG nº [REDACTED] CPF nº. [REDACTED] doravante designada **CONTRATADA**, celebram o presente **TERMO ADITIVO ao CONTRATO Nº 29/2021**, com fundamento no art. 57, IV, da Lei 8.666/1993, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto): Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 29/2021 por 12 (doze) meses, tendo como termo *a quo*, o dia 21 de outubro de 2022 e termo *ad quem*, o dia 21 de outubro de 2023, dando-se ao contrato o prazo total de 24 (vinte e quatro) meses.



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

2

CLÁUSULA SEGUNDA O reajuste do valor contratado, previsto na cláusula 4.2, deverá ser realizado por Termo de Apostilamento, com fulcro no art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA (Da Dotação Orçamentária): As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2022, assim classificados:

01 - PODER LEGISLATIVO

01.02 - SECRETÁRIA DA CÂMARA

3.3.90.40.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (TIC)

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUARTA (Ratificação): As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA (Publicação e Controle): Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias corridos, no Diário Oficial do Município de Olímpia, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO** em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Olímpia/SP, 29 de agosto de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA
CONTRATANTE

SINO - CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA. - EPP
CONTRATADA



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

3

Representada por: Gabriel Camargo Rolim

CPF: [REDACTED]

TESTEMUNHAS:

NOME: Luis César Romão

CPF: [REDACTED]

NOME: Ramona G. de Jesus Corio

CPF: [REDACTED]

62